



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024

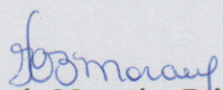


PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Construção de um muro de divisa na Creche Olga Ferreira Duarte


Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICÍPIO DO CARMO
Tharcília M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

**Estado do Rio de Janeiro****Prefeitura Municipal do Carmo**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024**PREFEITURA**
CARMO
*Cidade Bela***SECRETARIA**
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**1.0. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:****1.1. Título do projeto:** Construção de um muro de divisa na Creche Olga Ferreira Duarte**1.2. Data de Elaboração:** 17 de abril de 2023.**2.0. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

Justificamos a contratação de Empresa Especializada para a construção de um muro de divisa na Creche Olga Ferreira Duarte, situada a Rua Agostinho Lengruber, nº 420, Bairro Boa Ideias, Município de Carmo/RJ.

Nos anos de 2022 e 2023 foram realizadas obras de reforma na referida unidade escolar, mas no projeto anterior não havia sido incluído a construção de muro e grade na divisa da escola, o que hoje é considerado de extrema necessidade.

A direção da unidade escolar fez a indicação de novas necessidades, principalmente o muro de divisa, o que foi comprovado pela Sr^a Gabriella Serrazina Pinheiro, arquiteta, tratar-se de obra necessária e que não foi alcançada pela primeira reforma.

Assim, dando continuidade ao planejamento, a Secretaria Municipal de Educação tem investido todos os recursos necessários para adequar os prédios escolares, até que estejam em condições satisfatórias para as boas práticas educacionais.

A reforma de escola é uma das atividades mais importantes para manter ou criar um estabelecimento preparado para otimizar as suas finalidades, como educação, convivência, segurança e bem-estar.

A construção de um muro de divisa na Creche Olga Ferreira Duarte, além de ser uma forma de dar maior segurança para os alunos e funcionários, delimita o espaço escolar, impedindo que pessoas estranhas possam ter acesso ao prédio escolar.

3.0. OBJETIVO GERAL:

Realizar a construção de um muro de divisa na Creche Olga Ferreira Duarte, situada a Rua Agostinho Lengruber, nº 420, Bairro Boa Ideias, Município de Carmo/RJ.

4.0. MODALIDADE:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ**

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756*Assinatura*



Caberá a Procuradoria Municipal indicar a modalidade adequada para a realização das Obras.

5.0. DOS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS:

Todos os descritos na planilha orçamentaria devem ser seguidos rigorosamente conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, não podendo a Contratada substituir ou modificar sem que haja anuência da pasta da Educação Municipal;

A obrigatoriedade dos serviços deve ser cumprida conforme descritos na Planilha Orçamentaria;

Todos os serviços que se fizerem necessários para a plena execução do objeto, este deverá fazer parte integrante de documento oficial a ser previamente analisado pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura;

A Contratada deverá fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para o bom andamento do processo em epigrafe.

6.0. REGIME DE EXECUÇÃO:

Será executado por Empreitada global.

7.0. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo definido para a execução total dos serviços será de 04 (quatro) MESES, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.0. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS:

A CONTRATADA deverá seguir rigidamente todas as especificações determinadas pela fiscalização do contrato.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar. Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela fiscalização da obra. Fica, desde então, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ responsável por realizar toda a fiscalização e acompanhamento de todas as obras que compõem o objeto deste

João Marcos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

processo.

9.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES:

Quadro I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para a construção de um muro de divisa na Creche Olga Ferreira Duarte, situada a Rua Agostinho Lengruber, nº 420, Bairro Boa Ideias, Município de Carmo/RJ	SERV	01	R\$ 232.734,16	R\$ 232.734,16
	TOTAL		01	R\$ 232.734,16	R\$ 232.734,16

10.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para a execução dos serviços:

- Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa **(Pessoa Jurídica)** e dos Responsáveis Técnicos **(Pessoa Física: Engenheiro Civil ou Arquiteto)** sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;
- Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

João Maria



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



técnica que atendam as necessidades solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado.

c) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa.

11.0. DO CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado da Obra, conforme planilha anexa, foi levantado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

12.0. NOTA FISCAL:

A nota fiscal deverá ser apresentadas acompanhada das CNDS (Certidões Negativas de Débitos) para que sejam conferidas e atestadas pela fiscalização do contrato.

13.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



P R E F E I T U R A
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

As Empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a mesma já forneceu os serviços, objeto de contratação, satisfatoriamente.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

15.1. DA CONTRATANTE:

A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

A CONTRATANTE Promover fiscalização e executar medições.

A CONTRATANTE deverá fiscalizar todo o serviço executado proposto na Planilha Orçamentaria.

A CONTRATANTE deverá receber os Boletins de Medição e proceder a conferencia na obra dos itens aferidos, atestando a execução e encaminhando o BM para pagamento.

A CONTRATANTE deverá solicitar a Contratante caso se já necessário correções ou até mesmo refazer quaisquer serviços que não estejam em conformidade com as condições aceitáveis para o seu recebimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

**Estado do Rio de Janeiro****Prefeitura Municipal do Carmo**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024**PREFEITURA**
CARMO
*Cidade Bela***SECRETARIA**
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

A CONTRATANTE deverá manifestar-se sempre que necessário através de ofício, e-mail ou memorando a ser encaminhado a Contratante para dirimir questões pertinentes ao contrato firmado.

A CONTRATANTE, no término do contrato, deverá emitir TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO DE OBRA, para que seja feita verificação de toda a obra entregue. O prazo a ser decorrido será de 15 (quinze) dias uteis) a contar do recebimento do referido termo. Em seguida a Contratante emitirá o TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA caso não haja nenhuma inconsistência a ser corrigida na execução dos serviços prestados.

15.2. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme descrição dos mesmos.

A CONTRATADA deverá cumprir os prazos determinados dentro do cronograma de execução sem que haja qualquer anormalidade no que diz respeito às normais técnicas de execução e aplicação das mesmas.

A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, não podendo quaisquer outros setores ou Secretaria interferir sem que haja a orientação e anuência da Secretaria de Obras.

A CONTRATADA deverá emitir relatórios tais como DIÁRIOS DE EXECUÇÃO dos serviços executados de acordo com o período realizado.

A CONTRATADA deverá encaminhar a Secretaria de obras, sempre que necessário, quaisquer solicitação em meio físico através de ofício datado e assinado por seu responsável e/ou representante legal.

A CONTRATADA, sempre que solicitada, deverá comparecer a Secretaria de Obras para tratar de assuntos pertinentes ao contrato firmado.

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados dentro do período de execução, juntando a mesma o diário de Obra, Boletim de Medição e certidões negativas encaminhando-as a Secretaria de Obras para apreciação do Setor de Fiscalização e posteriormente liberação do pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756*Assinatura*

**Estado do Rio de Janeiro****Prefeitura Municipal do Carmo**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024**PREFEITURA**
CARMO
*Cidade Bela***SECRETARIA**
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá acompanhar toda a execução dos serviços previsto no projeto elaborado e fornecido a SMOHI.

A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização do contrato, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.

A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem inconformidades na execução, de acordo com a legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

A CONTRATADA deverá entregar os serviços contratados conforme solicitado e em condições de sua utilização imediata.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas técnicas pertinentes aos serviços contratados na forma de elaboração e na sua apresentação final.

16.o. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Administração 2021/2024



PREFEITURA
CARMO
Cidade Bela

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

A empresa deverá seguir o cronograma definido pela contratante, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de execução.

17.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A garantia da obra é de 05 (cinco) anos contra defeito comprovado de fabricação e de outras instalações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

18.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato dar-se-á nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

18.1.1. FISCAL DE CONTRATO: Será indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

18.2. TRATAMENTO DO IMPACTO AMBIENTAL: em conformidade com as normas e leis vigentes.

18.3. CONDIÇÕES FINAIS:

O Contrato será regido pelo LEI nº 8.666/93;

O Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão conforme previsto em LEI;

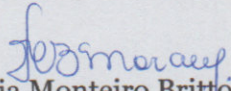
Caso se faça necessário o Contrato poderá ser prorrogado por igual período para que haja a conclusão do Objeto.

18.3.1. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado anexo ao Edital.

18.3.2. Do término do contrato:

O contrato terá uma validade em estimativa de 04 (quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-Financeiro.


Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO RJ

Av. Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756